

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia Ponto n.º 14 Ata n.º 21 2019.10.31







## PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS FIXAÇÃO DE TAXA A APLICAR NO ANO DE 2019 PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

## Considerando que:

- Nos termos da alínea e), do artigo 14°, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação dos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes;
- A repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro, é obtido, entre outras, através de uma participação variável até 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26° do citado diploma;
- Sendo o Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS), um imposto de cariz de progressividade em função dos rendimentos, pressupondo o princípio da justiça social de que quem tem rendimentos mais altos paga mais imposto e que quem tem rendimentos menores não paga ou paga menos;
- A abdicação de parte ou totalidade da percentagem de participação variável no IRS pelo Município, beneficiaria os munícipes que auferem mais rendimentos e que, por esse motivo, são quem mais IRS pagam;







 Compete à Assembleia Municipal, em data oportuna, aprovar a fixação da participação de impostos, em data oportuna que permita a sua comunicação à Autoridade Tributária até ao dia 31 de Dezembro;

Proponho que a Câmara Municipal de Felgueiras delibere, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a fixação de 5% da participação do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Felgueiras, conforme disposto nos nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, nºs 1 e 2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal.

Paços do Concelho, 12 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Fonseca



